ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

PARACURU – CEARÁ

LEI Nº 540/94, de 30 de Maio de 1994

Autoriza ao Prefeito Municipal de Paracuru fazer doação de terreno pertencente ao Município, à Colonia de Pescadores Z-5 de Paracuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Colonia de Pescadores Z-5 de Paracuru, um terreno pertencente ao Município, sito à rua Saturnino de Carvalho, medindo uma área total de 648,00m2 (Seiscentos e quarenta eoito metros quadrados), com as seguintes conforntações: Ao Norte: a rua Saturnino de Carvalho; ao Sul: a propriedade de Maria Batista dos Santos; ao Leste; a propriedade de Raimundo Pinho Gomes e a Oeste: com a rua Joaquim de Carvalho.

Art. 2º - O terreno ora doado, destina-se à construção de uma fábrica de gelo para a comunidade através do convênio SEPLAN/PAPP.

Art. 3º - Se, no prazo de 02 (dois) anos a partir da data da doação, não for executada a obra a que se destina o imóvel doado, este reverterá ao patrimonio da Prefeitura, sem que caiba à donatária qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Paracuru, em 30 de Maio de 1994.

Luiz Bernardo da Silva Filho

PREFEITO MUNICIPAL